



23 de maio de 2020
Sábado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 942-
EXTRA
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 119/2020

Decreta luto oficial em virtude do falecimento de pessoas vítimas da COVID-19 no Município de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59 de 03 de abril de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Vila Velha, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que o momento de distanciamento social vivido é uma das medidas que visa o afastamento das pessoas a fim de garantir sua proteção e evitar a transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o grande pesar do Município impedem a realização das festividades alusivas à Colonização do Solo Espírito-Santense, onde Vila Velha completa 485 anos, vivendo um momento atípico da sua história, que é de pandemia;

CONSIDERANDO o espírito de solidariedade do povo vilavelhense, que está enfrentando unido a grave pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a relevância para a nossa comunidade das vidas que até o momento foram infelizmente ceifadas pela epidemia;

CONSIDERANDO a desolação que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas, da qual compartilhamos, sensibilizados, todo o povo vilavelhense;

CONSIDERANDO, por isso, ser justa a homenagem as memórias daqueles que perderam a vida, solidarizando-se com os familiares e amigos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, por 03 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelos falecimentos ocorridos de:

ADEMIR FIOROT;

ADENIR PEREIRA ROSA;

ALAIDE RITA PIGNATON POSSATTO;

ALIETE ROCHA DAS NEVES;

ANA CELIA NEVES GAMA;

ANDERSON OLIVEIRA ESTEVAO;

ANITA INACIA DA SILVA;

ARGEU AMBROZINI;

ARMENTINO DOS SANTOS;

AROLD FREITAS;

AUGUSTO JOVENTINO GONCALVES;

BENEDITO JOAO DE ALMEIDA;
DALILA DIAS;
DILMA QUEIROZ BELLO;
DIRCY POLLAKO FERREIRA COSTA;
EDILEIA OLIVEIRA NEVES SOUZA;
EDISON CEZAR COELHO;
EDUARDO VIEIRA DE SOUZA;
ELENILDY DOS SANTOS TEIXEIRA;
ERICA TATIANE MARQUES HONORATO COSTA;
FELICIDADE DANIEL JACINTO;
GETULIO VIEIRA PATROCINIO;
IDILIO LEITE MAGEVSKI;
IRASELMA PUPPIM DA SILVA;
JOAQUIM CORREA FILHO;
JONES FERREIRA DE SOUZA;
JORGE ANTONIO DOS SANTOS;
JOSE CARLOS BRAZ;
JOSE MOREIRA DA ROCHA;
JOSE RODRIGUES DE SOUSA;
JOSE VICENTE PEREIRA;
LACI VICENTE RIBEIRO;
LEVY BOTELHO;
LUCIA SILVA RODRIGUES;
LUIZ CARLOS DA SILVA;
LUIZA JULIA MOREIRA DA SILVA;
MARIA ALDAIR DOS SANTOS ALVES;
MARIA ANGELA BERNARDINO DA SILVA;
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA;
MARIA AUXILIADORA PICOLI;
MARIA DA PENHA DE SOUZA LOPES;
MARIA DORNELAS DA SILVA;
MARIA FRANCISCA NOVAIS;
MARIA MADALENA GOMES;
MARIA SIQUEIRA;
MILTON ALVES DE SOUZA;
NAIR ALVES DE SOUZA;
NAIR CELESTINO RAMOS;
NATHAN DE SOUZA TANCREDO;
NILZA CORREA DE SIQUEIRA;
ODETTE MARCULANO BIANCHI;
ODILIA BRAUN;
OSVALDO ANTONIO DE SOUZA;
PAULO ROBERTO DA SILVA;
PAULO SERGIO JULIAO MENDES;
PEDRO HIGINO DE SOUZA;
SAMUEL INACIO DA COSTA;
SERGIO JUNGER TANURE;
TELINO TOLEDO DA SILVA;
VALDENIR RODRIGUES ALVES;
VANDA BORGES;
WANDIR DE GOUVEA LIMA;
ZOROILTON PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Vila Velha, ES, 23 de maio de 2020.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

Expediente:

Prefeito Municipal	Max Freitas Mauro Filho
Secretário Municipal de Governo	Saturnino de Freitas Mauro
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini